



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO, inscrita no CNPJ n° 13.660.803/0001-14, com sede à Rua Antônio Borges, s/n (anexo à antiga Clínica do Becker), Bairro Oficinas, através do Diretor-Presidente, Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues, informa que encontra-se aberta <u>licitação na modalidade pregão presencial</u>, tipo menor preço por lote (único), visando o Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 3.093/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.450/07, Decreto Municipal nº 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
 - o das 13:00 do dia 14/03/2023 às 19:00 do dia 27/03/2023;
- Limite para impugnação ao edital:
 - o 19:00 do dia 23/03/2023;
- Início da Sessão Pública do pregão:
 - o 14:00 do dia 28/03/2023.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/QR CODE: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento



I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o <u>Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes desta <u>Fundação</u>, conforme descrito no Anexo I deste Edital.</u>

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.







II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade desta fundação requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;
 - 4.2 É vedada a participação de:
 - a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - https://tubarao.1doc.com.br/atendimento



- 5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- 5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA





6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, <u>além do nome da proponente, e-mail e contato</u> telefônico, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão-SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2023

Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

- 6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:
 - a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
 - b) número do Pregão;
- c) o valor total do Lote, bem como os valores unitários de cada item que o compõem, em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Não estando expresso na proposta, considerar-se-á o referido prazo.
 - 6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
 - a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
 - b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I;
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, <u>além do nome da proponente, email e contato telefônico</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Habilitação

Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão-SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2023

Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.





- 7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, sendo que, a entrega dos envelopes se dará neste mesmo prazo. Salientamos que a documentação de credenciamento poderão ser apresentados no dia da abertura do certame, e ainda se houver necessidade o pregoeiro poderá autenticar a documentação durante a sessão pública dos documentos de credenciamento.
- 7.3 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.
 - 7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
 - 7.5 Quanto à qualificação jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei·
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, <u>mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</u>
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado e estar em dia com todas às suas obrigações legais;
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital;
- c) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação da Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;





- d) Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico:
- e) Possuir os requisitos mínimos enumerados no OBJETO do presente Termo de Referência, os quais serão avaliados e constatados através de visita técnica antes da assinatura do contrato;
- f) O não preenchimento dos requisitos citados acima, implicará na não assinatura de contrato e a consequente contratação da licitante com o 2º melhor preço (se houver).
 - 7.8 Outras exigências quanto à habilitação:
- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO:

- 8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. Juntamente, com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.
- 8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.
- 8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.
- 8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. <u>Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.</u>
- 8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.7 Os proponentes <u>deverão</u> apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, <u>juntamente, com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5</u>. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:



8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

- 8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

- 8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.14 Os lances deverão ser formulados por preço do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. <u>Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.</u>

Habilitação:





- 8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.
- 8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, baixando diligências caso sejam necessárias.

Recurso:

- 8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.
- 8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;
- 9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
- 9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.





- 10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

- **11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;
 - **11.1.1.1.** Cada empenho deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
 - b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
 - c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
 - d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
 - e) A destinação do objeto adquirido;
- 11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 11.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.
 - a) <u>A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato, conforme Lei Municipal nº 5.831/2022.</u>

XII - DA REVISÃO DE VALORES

- 12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.
- 12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;





- 12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.
 - 12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 13.1.1 A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
 - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
 - b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





XV - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 16.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.
 - 15.9 Fazem parte deste Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
 - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.





e) Anexo V - Minuta do Contrato

- 16.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.
- 16.12 <u>O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: http://www.tubarao.sc.gov.br.</u>
- 15.12 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, por representar risco de não obtenção de propostas para o lote, ensejando republicação do processo licitatório. Portanto, por se tratar de objeto essencial, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

Tubarão-SC, 13 de março	de 2023.	
	Júlio César Ângelo Rodrigues	
	Diretor-Presidente	





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes desta Fundação.
- 1.2 A autorização para o atendimento, bem como a triagem dos animais a serem atendidos, também, nos casos de necessidade, será definida pela FUNAT.
- 1.3 Deverá a contratada:
 - a) Possuir em suas instalações centro cirúrgico e atendimento 24h, através da disponibilização de um técnico responsável pelo atendimento (veterinário) por meio de plantões, contando ainda com no mínimo 30 leitos próprios para internação dos animais;
 - b) Possuir em suas instalações, aparelho de Raio-X, Ultrassom e Laboratório, para atender os casos de urgência;
 - c) Possuir leito 24 horas com isolamento para cães e gatos, para o atendimento de eventuais casos de doenças infectocontagiosas;
 - d) Possuir serviço de resgate 24h;
 - e) Prestar em suas dependências serviço de Quimioterapia, Endoscopia, Microchipagem e reabilitação através de Fisioterapia;
 - f) Possuir matriz/filial na cidade de Tubarão/SC preenchendo todos os requisitos constantes nas alíneas "a, b, c, d, e", vez que os serviços serão prestados nesta cidade.
- 1.4 O julgamento da presente licitação será através do menor preço por lote único, pois os itens se complementam, de modo que se os mesmos forem distribuídos, os serviços a serem prestados podem restar prejudicados.

2. OBJETIVO:

2.1 Realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte; oriundos do Município de Tubarão/SC, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda, ou, ainda, animais de rua considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e, maus tratos.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Em atendimento à política de Bem-Estar Animal desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do ofício de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos, este serviço terá como finalidade a prestação de atendimentos clínicos, exames, internações, procedimentos cirúrgicos e reabilitação, em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte. Os animais atendidos serão:
 - · Os animais de rua (sem proprietários definidos);
- Considerados em situação de vulnerabilidade (tendo em vista a capacidade socioeconômica de seus proprietários);
 - · Casos de emergência em proteção da integridade física do animal.





- 3.2 O Registro de Preços, neste caso, torna-se mais viável pelos seguintes motivos:
 - a) o objeto será realizado de forma parcelada de acordo com a demanda da FUNAT;
 - b) as quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas realizadas pela Fundação, as quais foram previstas com base em solicitações apresentadas a partir de janeiro/2022;
 - c) a eventual contratação imediata oneraria o município, já que o contrato acarreta em obrigação de aquisição na sua totalidade.
- 3.3 O Pregão Presencial se mostra mais adequado ao presente objeto, visto que a empresa a ser contratada deverá oferecer plantão 24 horas para serviços emergenciais. E, torna-se totalmente inviável, nesses casos, a contratação de empresa que não esteja dentro do perímetro urbano, pois não conseguiria realizar os serviços com a agilidade que se necessita.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Na presente licitação integram-se: Procedimentos Convencionais e Procedimentos Cirúrgicos, em horário comercial e plantão. Dentro dos procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados a castração e microchipagem, tendo em vista o controle populacional de cães e gatos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- a) ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado e estar em dia com todas às suas obrigações legais;
- b) apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital;
- c) comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação da Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;
- d) comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico;
- e) possuir os requisitos mínimos enumerados no OBJETO do presente Termo de Referência, os quais serão avaliados e constatados através de visita técnica antes da assinatura do contrato;
- f) o não preenchimento dos requisitos citados acima, implicará na não assinatura de contrato e a consequente contratação da licitante com o 2º melhor preço (se houver).

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos da contratada, em atendimento às solicitações da Fundação Municipal de Meio Ambiente FUNAT deste Município.
- 6.2 Os casos de internação, junto com sua devida justificativa, deverão ser previamente informados à FUNAT, que deliberará a sua autorização.
- 6.3 A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 6.4 A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.







- 6.5 A Fundação Municipal de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, através de servidores.
- 6.6 A contratada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Fundação de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como, fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. Estes prontuários e documentos dos animais, deverão ser arquivados em meios físicos e/ou digitais, deverão conter informações detalhadas de cada animal, com registro fotográfico, histórico de procedimentos e materiais utilizados.
- 6.7 A entrada do animal no Hospital/Clínica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE ou do proprietário do animal, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Fundação e assinada pelo funcionário designado;
- 6.8 As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pela FUNAT, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo próprio Presidente de Meio Ambiente, ou, na sua ausência, pelo responsável pela pasta em exercício do cargo, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada.
- 6.9 As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento contratado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Fundação Municipal de Meio Ambiente.
- 6.10 A empresa deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.
- 6.11 A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 6.12 A empresa deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 6.13 A empresa deverá disponibilizar os serviços no Município de Tubarão/SC e, adequá-los à execução dos serviços necessários, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.
- 6.14 A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente.
- 6.15 O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.
- 6.16 A alimentação e os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento.
- 6.17 A empresa deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.
- 6.18 A contratada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.
- 6.19 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do presente anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado.
- 6.20 Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do anexo I.
- 6.21 Os atendimentos e informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal.





- 6.22 O estabelecimento deverá informar à Fundação de Meio Ambiente e afixar em local visível ao público os horários de visita para os proprietários ou tutores dos animais em restabelecimento objetos deste Edital, devendo ser regulamentado pelo estabelecimento o limite de pessoas por animal a realizarem a visita, bem como a sua duração, que deverá ser de no mínimo 10 minutos por dia de restabelecimento/internação. Fica a critério do estabelecimento regulamentar as visitas para que ocorram de um animal por vez.
- 6.23 Quando necessário, deverá a contratada proporcionar atendimento em regime de Plantão para os casos de emergência; consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após as 18:00 hrs, sábados, domingos e feriados. A empresa deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.
- 6.24 Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 A presente licitação será para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei.





ANEXO I A - TABELA DE ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E EXAMES

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

(QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES)

LOTE ÚNICO	EXAMES LABORATORIAIS E IMAGEM	VA	L. UNITÁRIO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	V	ALOR TOTAL
1	Exame Laboratorial Sangue	R\$	185,00	650	R\$	120.250,00
2	Exame Baixa Complexidade	R\$	80,00	80	R\$	6.400,00
3	Exame Média Complexidade	R\$	195,00	40	R\$	7.800,00
4	Exame Alta Complexidade	R\$	290,00		R\$	5.800,00
5	Radiografia Digital 1 Região	R\$	185,00	250	R\$	46.250,00
6	Radiografia Digital Região Extra	R\$	76,00	60	R\$	4.560,00
	Teste de Cinomose	R\$	90,00	60	R\$	5.400,00
8	Teste FIV e FELV	R\$	142,50	50	R\$	7.125,00
9	Teste Parvovirose	R\$	80,00	25	R\$	2.000,00
10	Ultrassom	R\$	195,00	200	R\$	39.000,00
11	Ultrassom Plantão	R\$	265,00	50	R\$	13.250,00
LOTE ÚNICO	ATENDIMENTO EMERGENCIAL E INTERNAÇÃO	VA	L. UNITÁRIO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	V	ALOR TOTAL
12	Aplicação Medicação Injetável	R\$	70,00	100	R\$	7.000,00
13	Atendimento Cirurgião e Anestesista Plantão	R\$	150,00	50	R\$	7.500,00
14	Consulta clínico geral	R\$	110,00	350	R\$	38.500,00
	Consulta especialistas	R\$	220,00		R\$	11.000,00
	Consulta Plantão cães	R\$	195,00	150		29.250,00
17	Debridamento de Ferida	R\$	95,00	15	_	1.425,00
18	Diária de Internação Gato	R\$	225,00	750		168.750,00
	Diária de Internação até 10kg	R\$	225,00	1200		270.000,00
	Diária de Internação 10 a 20kg	R\$	250,00	1000		250.000,00
	Diária de Internação acima de 20kg	R\$	340,00	300		102.000,00
	Diária de Internação Cinomose	R\$	315,00	100	_	31.500,00
	Diária de Internação Parvovirose	R\$	315,00	50		15.750,00
	Eutanásia - até 10kg	R\$	225,00	7	R\$	1.575,00
	Eutanásia - de 10 a 20kg	R\$	300,00	5	R\$	1.500,00
	Eutanásia - acima 20kg	R\$	400,00	5	R\$	2.000,00
	Medicamentos Pós Cirúrgicos	R\$	60,00	1200	-	72.000,00
	Sedação - até 10kg	R\$	165,00	30		4.950,00
	Sedação - de 10 a 20kg	R\$	200,00	30		6.000,00
	Sedação - de 10 a 20kg Sedação - acima de 20kg	R\$	255,00	30	_	7.650,00
	Transfusão de Sangue	R\$	500,00		R\$	7.500,00
LOTE	CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ORTOPÉDICAS		L. UNITÁRIO	QUANTIDADE		ALOR TOTAL
UNICO	Amputação de membro locomotor anterior total - até 10kg	R\$	950,00	(ESTIMATIVA)	R\$	6.650,00
	Amputação de membro locomotor anterior total - de 10 a 20kg	R\$	1.150,00	5	R\$	5.750,00
	Amputação de membro locomotor anterior total - acima 20kg	R\$	1.400,00	3	R\$	4.200,00
	Amputação de membro locomotor posterior total- até 10kg	R\$	1.045,00	5	R\$	5.225,00
	Amputação de membro locomotor posterior total- de 10 a 20kg	R\$	1.250.00	3		3.750,00
		_	,		_	
	Amputação de membro locomotor posterior total- acima de 20kg	R\$	1.500,00		R\$	4.500,00
	Anestesia inalatória até 10kg	R\$	295,00	150		44.250,00
	Anestesia inalatória de 10 até 20kg	R\$	320,00	100		32.000,00
	Anestesia inalatória acima de 20kg	R\$	370,00	100		37.000,00
	Cesária de emergência até 10kg	R\$	745,00	7	R\$	5.215,00
	Cesária de emergência de 10 até 20kg	R\$	895,00		R\$	4.475,00
	Cesária de emergência acima de 20kg	R\$	1.050,00		R\$	3.150,00
	Cirurgia piometra até 10kg	R\$	645,00		R\$	3.225,00
	Cirurgia piometra de 10 até 20kg	R\$	795,00		R\$	2.385,00
	Cirurgia piometra acima de 20kg	R\$	995,00	3		2.985,00
	Cirurgias de baixa complexidade	R\$	575,00	150		86.250,00
48	Cirurgias de média complexidade	R\$	1.000,00	60	R\$	60.000,00
49	Cirurgias de alta complexidade	R\$	1.700,00	100	R\$	170.000,00





UNICO	PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS	VA	L. UNITÁRIO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	V	ALOR TOTAL
	Castração fêmea até 10kg	R\$	220,00	15	R\$	3.300,00
52	Castração fêmea de 10 até 20kg	R\$	270,00	15	R\$	4.050,00
53	Castração fêmea acima de 20kg	R\$	300,00	15	R\$	4.500,00
	Castração macho até 10kg	R\$	170,00	20		3.400,00
55	Castração macho de 10 até 20kg	R\$	220,00	20	R\$	4.400,00
56	Castração macho acima de 20kg	R\$	270,00	15	R\$	4.050,00
57	Resgate de plantão	R\$	180,00	50		9.000,00
58	Resgate em horário comercial	R\$	75,00	30	R\$	2.250,00
59	Colix KG	R\$	11,50	400	R\$	4.600,00
LOTE ÚNICO	REABILITAÇÃO	VA	L. UNITÁRIO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	V	ALOR TOTAL
60	Aplicação eletroquimioterapia	R\$	970,00	5	R\$	4.850,00
	Aplicação microchip	R\$	50,00	400	R\$	20.000,00
	Serviço vacinação felina v5	R\$	92,50	50	R\$	4.625,00
	Serviço vacinação polivalente	R\$	75,00	50		3.750,00
	Serviço vacinação raiva	R\$	55,00	100	R\$	5.500,00
65	Sessão fisioterapia pacote c/10	R\$	1.625,00	50		81.250,00
	Sessão ozônioterapia	R\$	150,00	15		2.250,00
	Sessão quimioterapia	R\$	305,00	50		15.250,00
68	Aplicação Antiparasitários Cães 2kg a 3,5kg (nexgard spectra)	R\$	76,90	30	R\$	2.307,00
	Aplicação Antiparasitários Cães 3,6kg a 7,6kg (nexgard spectra)	R\$	86,90	50		4.345,00
70	Aplicação Antiparasitários Cães 7,6kg a 15kg (nexgard spectra)	R\$	91,90	50		4.595,00
71	Aplicação Antiparasitários 15kg a 30kg (nexgard spectra)	R\$	119,90	50		5.995,00
72	Aplicação Antiparasitários 30kg a 60kg (nexgard spectra)	R\$	139,90	30		4.197,00
73	Aplicação Antiparasitários Gato (Frontline)	R\$	51,90	20		1.038,00
	VALOR TOTAL				R\$	2.001.697,00





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

A empresa					, inscrita	no CNF	⊃J sob
o nº,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal,
Sr(a)	,	portador	da	carte	ira de	ider	ıtidade
nº`, e do CPF nº				, De	eclara, na fo	rma e s	sob as
sanções previstas na Lei 10.520/2002, que	cumpr	e plenamente	os requ	uisitos de	HABILITA	ÇÃO ex	kigidos
para a participação nesta licitação.							
DECLADA sinds setem signite des CANICÓ	ŠΓC ~…	- Ib-	!			lianaata	
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÓ edital e no art. 299 do Código Penal, na hipó						isposto	neste
edital e 110 art. 299 do Codigo Ferial, fla filipo	ilese de	iaisiuaue ua p	resente	ueciaia	_g au.		
CAMPO DESTINADO A ME/EPP							
() Sem ressalva							
() Com ressalva quanto à regularidade fisca	al, confo	rme previsão l	egal (§	1º do Art.	43 da Lei 0	Compler	nentar
nº 123/2006.		·	0 (0			·	
Carimbo, assina	atura e (CPF do represe	entante	legal			
Gainibo, assine		5 do lopios	J. Mai NO	iogai.			





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão.

A empresa					,	inscrita	no	CNP	J nº
	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	e le	gal,	sr(a).
			,port	ador(a)	da	Carteira	de Id	entidad	de nº
		CPF n°					,	DECI	_ARA
para fins do disposto no inciso V	do art. 27 da le	i 8.666/93, ad	crescid	o pela le	ei nº 🤉	9.854, de	27 de	e outub	ro de
1999, que não emprega menor d menor de dezesseis anos.	e dezoito anos	em trabalho	noturno	o, perigo	oso o	u insalub	re e n	ão em _l	prega
Ressalva: emprega menor, a part	tir de quatorze a	anos, na cond	dição d	e aprend	diz (_).			
Local e data:,,	, de _	 		_de					
Cori	mbo occinatura	o CDE do ro	proces	tonto lo					
Cari	mbo, assinatura	a e orr do le	preser	iante le	yaı.				

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE TUBARÃO, inscrita no CNPJ n° 13.660.803/0001-14, com sede à Rua Antônio Borges, s/n
(anexo à antiga Clínica do Becker), Bairro Oficinas, através do Diretor-Presidente, Sr. Júlio César Ângelo
Rodrigues, doravante denominada FUNDAÇÃO, e de outro lado a empresa
inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a)
Sr(a), doravante denominado
COMPROMITENTE, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro
de Preços nº 01/2023, processo nº 01/2023, homologado em, resolvem registrar os preços,
com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como
Decrete Municipal no 2266/04 modiente déugules e condições coguintes.
Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Descrição

- 1.2.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para eventual contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 01/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- **1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pela Fundação por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;
- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;



- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 3.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade ao descrito no Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação, da seguinte forma:
- **6.1.2.** 30 (trinta) dias a partir da entrega e certificação do documento fiscal junto ao órgão/entidade solicitante, as quais deverão estar acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal da empresa. E aos pagamentos, serão efetuados mediante medição mensal da execução dos serviços prestados por profissional indicado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, apresentados através de relatório descritivo, conforme apresentado no anexo I do Termo de Referência, do instrumento convocatório.
- **6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- **6.1.4.** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias desta entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, juntamente com cada nota fiscal, prova de regularidade fiscal da empresa;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;





7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA FUNDAÇÃO:

- 7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. A **FUNDAÇÃO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, a **FUNDAÇÃO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- **9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, da **FUNDAÇÃO**.
- **9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pela **FUNDAÇÃO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às COMPROMITENTES;
 - A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a FUNDAÇÃO;
 - c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
 - d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:
- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9°, §4°, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;





10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
 - a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
 - b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **14.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **14.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **14.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.
- **14.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, po	r estarem	justas e	concordes,	firmam a	presente Ata	, em 02	(duas)	vias, p	para to	odos os	s fins e	efeitos	de
direit	Ο.												

TL ~ .		de	- 0000
IIInaran	ne.	O 6	2 /11/ 4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Júlio Cesar Ângelo Rodrigues Presidente da Fundação de Meio Ambiente

COMPROMITENTERepresentante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº __/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO, inscrita no CNPJ nº 13.660.803/0001-14	4,
com sede à Rua Antônio Borges, s/n (anexo à antiga Clínica do Becker), Bairro Oficinas, através do Direto	r-
Presidente, Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE, e	а
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNF	٦J
nºna cidade de, representad	la
neste ato pelo Sr,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir	ſ:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, Processo Licitatório nº 01/2023, homologado em/......, em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, com o intuito de atender as situações emergenciais/urgentes da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS





O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados os pagamentos, serão efetuados mediante medição mensal da execução dos serviços prestados por profissional indicado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, apresentados através de relatório descritivo, conforme apresentado no anexo I do Termo de Referência, do instrumento convocatório. E ainda certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de "Protocolo" no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

- 5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;
- 5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerandose assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





- 8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA -FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,dede de 202	3.	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Júlio César Ângelo Rodrigues	Contratada Representante legal	
TESTEMI INHA	TESTEMINHA	